TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Portaria N. TC-0080/2024

Altera a Portaria N. TC-0196/2011, que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório no âmbito do Tribunal de Contas do Estado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA

CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da <u>Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000</u>, e pelo art. 271, incisos I, XXVII e XXXIX, da <u>Resolução N. TC-6, de 27 de dezembro de 2001</u>;

considerando a necessidade de atualização da Portaria N. TC-0196/2011, que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado;

considerando os fatos e os fundamentos constantes do Processo SEI n. 24.0.00000122-4;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria N. TC-0196/2011 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.12.....

- § 1º Sem prejuízo do previsto no caput, a Comissão Especial de Avaliação emitirá, nos meses de março e de setembro, relatório parcial de suas atividades desenvolvidas até o mês imediatamente anterior.
- § 2º O relatório parcial terá como objetivo informar o Gabinete da Presidência acerca das avaliações realizadas e apontar os casos em que as avaliações alcançaram os conceitos 'AP Atinge Parcialmente o Desempenho Esperado' ou 'NA Não Atinge Parcialmente o Desempenho Esperado'.
- § 3º O Gabinete da Presidência poderá adotar medidas visando ao aprimoramento do trabalho do servidor ou encaminhar a demanda à Corregedoria-Geral para tal fim.

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

 $\$ 4º As medidas orientativas não substituem as ações previstas no art. 6º, alínea 'd'." (NR)

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2024.

Conselheiro Herneus João De Nadal

Presidente

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 29.02.2024.